



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.

Fone (84) 3333 - 2123 - Telefax: (84) 3333 - 3609

Projeto de Lei nº 063 /2021, de 14 de maio de 2021.

Ementa:

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELA
PREFEITURA MUNICIPAL PARA AMPLIAÇÃO DO
CEMITÉRIO**

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**,
Prefeito Municipal de Apodi - RN, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir imóvel situado na Zona Urbana deste Município, destinado à ampliação do Cemitério Municipal Parque da Saudade.

§1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado no Bairro São José, Zona Urbana deste Município de Apodi com área total de **3.540m² (três mil quinhentos e quarenta metros quadrados)**, tendo as dimensões e coordenadas constantes no Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação e Escritura Pública que seguem anexos, os quais são parte integrante e indispensável da presente Lei.

§2º - O imóvel em referência encontra-se individualizado na Escritura Pública de Compra e venda prenotada no 1º Cartório do Registro de Imóveis desta cidade de Apodi - RN, no Protocolo 1, sob o nº 2114, fls. 125 e Registrado no livro 2-6 as fls. 138, sob o nº R 1.1519, referente à Matrícula nº 1519 de 26 de maio de 1978, cujos proprietários são ANTÔNIO TEODORO DA MOTA e FRANCISCA AMÉLIA DA MOTA;

Art. 2º - Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará aos vendedores a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único - O valor da transação, aceito pelos proprietários, está pouco abaixo do valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a fonte de recurso 20010000 - Recursos Ordinários, na ação 1.11 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitério Público, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56, Centro. CEP 59.700-000.

Fone (84) 3333 - 2123 - Telefax: (84) 3333 - 3609

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes do desmembramento e Registro do Imóvel/ Escritura Pública.

Art. 5º - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APODI,

14 de maio de 2021.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal